

IMPORTANTE SABER SOBRE A ANUIDADE

1. Por que devo pagar?

A anuidade é um tributo federal obrigatório pago à União em virtude do exercício da profissão. O valor é recebido pelos conselhos de classe e vale para todas as profissões regulamentadas no Brasil. A profissão de Assistente Social é regulamentada pela Lei Federal 8.662/93, que dispõe que o exercício regular da profissão requer a inscrição no CRESS da região de atuação. Enquanto autarquias públicas, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Serviço Social são órgãos que atuam na defesa, normatização, orientação e fiscalização do exercício da profissão. Sendo fiscalizados pelo TCU em virtude de receberem dinheiro público, os Conselhos são proibidos, por lei, de abrir mão de receita. Ou seja, não podem prescindir do pagamento da anuidade.

2. Para onde vai o dinheiro das anuidades?

O valor arrecadado pelos Conselhos não deve ser utilizado para distribuir brindes ou vantagens às/aos profissionais, mas nas atividades-fim da instituição, como: pagamento de funcionárias/os e servidoras/es; aquisição e manutenção das sedes físicas; atividades e visitas de fiscalização; atividades de formação para a categoria; confecção de materiais etc. Vale lembrar que os conselhos de classe não recebem verba da União, portanto se mantêm unicamente do pagamento das anuidades. Ou seja, quando há um alto índice de inadimplência, as atividades de valorização e defesa da profissão são prejudicadas ou até inviabilizadas.

3. Como o valor da anuidade é definido?

São estabelecidos um patamar mínimo e um máximo de anuidade para o ano seguinte no Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, que é a instância máxima da categoria. Depois, os CRESS realizam uma Assembleia Geral com a participação e votação da categoria para a deliberação do valor, sendo, portanto, uma escolha democrática. Daí a importância da participação das/os assistentes sociais nestes espaços. **Em Goiás, após ampla divulgação, a nossa assembleia geral (<http://tinyurl.com/Assembleia-Geral-CRESSGO>) foi realizada no dia 24 de novembro. A categoria aprovou a prestação de contas do exercício de 2023 e a anuidade de 2024.**

4. Terei que pagar a anuidade todos os anos?

Sim, enquanto estiver exercendo atividades e funções privativas de assistente social. Caso deixe de exercer, pode solicitar o cancelamento do registro, podendo pedir reinscrição se retornar ao trabalho no Serviço Social. Enquanto o registro está cancelado, a anuidade não é cobrada. O tributo é gerado sempre no início de cada ano e pode ser parcelado ou pago à vista com desconto.

5. O que acontece se eu não pagar a anuidade?

Se estiver com registro ativo e exercendo funções e atividades privativas da profissão e ficar inadimplente, estará em exercício irregular da profissão. A/o assistente social se torna inadimplente na virada do exercício. Por exemplo: se não pagar a anuidade deste exercício até o último dia útil do ano, estará inadimplente a partir do primeiro dia útil do próximo ano.

As sanções são: cobrança de juros e multa; não emissão de Declaração de Regularidade; envio de carta de cobrança; encaminhamento do débito para Protesto em cartório e inscrição na Dívida Ativa da União.

Fonte: vários CRESS e CFESS.